



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

### OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/GECOR/2016

**Assunto:** Procedimento Administrativo Judicial nº 2015/75146. Ofício-Circular nº 166/GECOR/2015. Padronização de lotação/cadastramento de magistrado no Processo Judicial eletrônico – PJe.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2016.

Senhor Juiz de Direito,

A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ, para atender às regras de substituição dos juízes de direito, previstas nos art. 66 e 69 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e em referência ao Procedimento Administrativo Judicial nº 2015/75146 que traz parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, por mim aprovado, padronizando os procedimentos acerca do cadastramento de magistrados no PJe, comunica a Vossa Excelência que nas Varas em que houve a implantação do Sistema Processo Judicial eletrônico – PJe adotou-se a seguinte configuração padrão:

1) Cada magistrado será lotado previamente de acordo com o seu cargo e terá acesso a duas secretarias de juízo: àquela em que atua como titular e àquela em que atua, eventualmente, como substituto legal.

Essa configuração permite que, a qualquer momento, o juiz de direito possa exercer a substituição legal de outro magistrado, sem a necessidade de recorrer à equipe de suporte da CGJ para efetivar a alteração no Sistema.

Ressalte-se que o substituto legal é aquele que atua em todas as situações não abrangidas pelo “trio de férias” ou por atuação do juiz de direito auxiliar.

2) Em caso de férias, observar-se-á o período de afastamento e a escala elaborada, considerando que a substituição ocorrerá mutuamente, conforme a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 537, de 24 de maio de 2007, que dispõe sobre as férias dos Desembargadores e dos Juízes do Poder Judiciário de Minas Gerais (“trio de Férias”).

Nessas situações, os magistrados serão cadastrados previamente no Sistema PJe, com base na escala mensal de férias enviada pela Coordenação de Registro e de Concessões aos magistrados - COMAG, para atuar apenas no período em que o juiz titular estiver em gozo de suas férias, sendo suprimido o acesso do substituto quando do retorno do titular.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais, usuário do Sistema Processo Judicial eletrônico – PJe



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Caso seja modificado ou suspenso o período de férias agendadas pelo magistrado, este deverá, em tempo hábil, entrar em contato com a Corregedoria-Geral de Justiça por meio de registro de “chamado” no Portal de Serviços de Informática do Tribunal de Justiça, indicando os substitutos que irão compor o “trio de férias”, bem como o novo período, para que seja providenciada a retificação da configuração do Sistema.

3) Em relação aos juízes auxiliares, quando designados para atuar temporariamente, também deverá ser registrada a abertura de “chamado”, solicitando o cadastro e informando o órgão julgador e o período de atuação respectivo (data inicial e final).

4) Caso algum magistrado precise atuar nas varas nas quais não é titular, nem substituto legal, havendo publicação no Diário Oficial que estabeleça cooperação mútua, em caráter excepcional, entre magistrados, no registro de abertura do “chamado” deverá ser informando o órgão julgador e o período de atuação, com especificação do referido ato normativo (cópia ou número/ano do ato).

A Equipe de Implantação do Sistema Processo Judicial eletrônico – PJe encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
Corregedor-Geral de Justiça Minas Gerais